

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



DECRETO N.º 030/2017
DE 30 DE JUNHO DE 2017.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2339/2017, 24.05.2017.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2339/2017, de 24.05.2017, que instituiu a Campanha visando aumento da arrecadação do Município para o ano de 2017,

Considerando que serão realizados nessa Campanha dois (02) sorteios, nas datas 19 de setembro de 2017 e 28 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido a forma dos sorteios da premiação definida pela Lei Municipal nº 2339/2017, as quais dar-se-ão através do BINGO, observados os seguintes critérios:

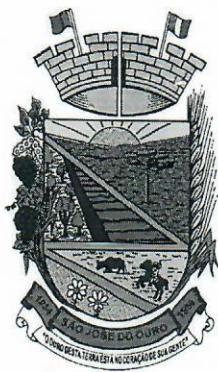
I – No globo do bingo, serão colocadas esferas contendo nestas, a identificação dos números de zero (0) a nove (9);

II – Os sorteios iniciam-se do 6º ao 1º número, ou seja, a unidade, a dezena, a centena, o milhar, a dezena de milhar e a centena de milhar.

III – No caso em que o algarismo sorteado for superior ao algarismo da última cautela distribuída no período da Campanha, o mesmo não retornará à esfera até que se obtenha o algarismo válido para cada uma das unidades referidas nos incisos I e II, do presente artigo.

Art. 2º. O sorteio do dia 19 de setembro de 2017, terá início às 19:00 horas, tendo como local de realização o Parque de Rodeios Central dos Vanz, sito na Avenida Antonio Finco s/nº nesta cidade, quando será sorteada UMA MOTOCICLETA 125 CC – 0 KM.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º. O sorteio do dia 28 de dezembro de 2017, iniciará às 18:00 horas, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes Santo Vanz, sito na Avenida Antônio Finco, nº 531, nesta cidade de São José do Ouro, quando será distribuído um veículo 0 KM de fabricação Nacional.

Art. 4º. Para a premiação do dia 19 de setembro de 2017, serão sorteadas as cautelas distribuídas nesta Campanha, as quais tenham sido emitidas do dia 02 de janeiro de 2017 até o dia 15 de setembro de 2017.

Art. 5º. Para a premiação do dia 28 de dezembro de 2017, serão sorteadas as cautelas distribuídas durante a Campanha, as quais tenham sido emitidas em conformidade com as disposições do art. 5º, da Lei 2252/2015, ou seja do dia 02 de janeiro de 2017 até o dia 22 de dezembro de 2017.

Art. 6º. Fica constituída Comissão Especial, a qual caberá a realização dos sorteios estabelecidos para a campanha, ou seja, para o dia 19 de setembro de 2017 e do dia 28 de dezembro de 2017, composta por representantes de segmentos sociais do Município, a saber:

- UM REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
- UM REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS
- UM REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS
- UM REPRESENTANTE DAS RÁDIOS LOCAIS.

Art. 7º. Na hipótese dos sorteios recaírem sobre cautelas já premiadas serão realizados novos sorteios.

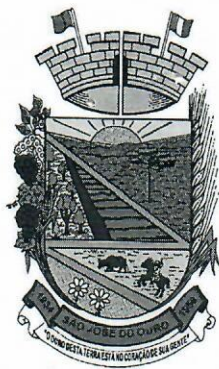
Art. 8º. Se eventualmente os sorteios recaírem sobre cautelas não distribuídas, repetir-se-á o sorteio para o mesmo prêmio.

Art. 9º. A premiação será entregue aos contemplados a partir do primeiro dia útil ao da realização do sorteio.

Art. 10. Os contemplados no sorteio deverão retirar seus prêmios no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil ao da realização do sorteio.

Art. 11. Se porventura os prêmios desta Campanha não forem retirados pelos contemplados no prazo estabelecido no art. 11 deste decreto, estes serão destinados para nova Campanha de Aumento da Arrecadação promovida pelo Município.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 12. Os casos omissos com relação aos sorteios serão decididos e definidos pela Comissão de Sorteio constituída.

Art. 13. Os atos do Sorteio serão lavrados em ata, à qual será assinada pelos integrantes da Comissão de Sorteio conforme dispõe o art. 7º, deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 30 DE JUNHO DE 2017.


Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 30 DE JUNHO DE 2017


Zeferino Marcante
Secretário da Administração